

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O **Fundo Municipal de Educação** de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF **45.121.023/0001-92**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/n, bairro Centro, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. ADENILTON DA SILVA, portaria nº 006/2021, residente nesta cidade de Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000, e do outro lado **C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 18.470.217/0001-20, com sede na Av. Henrique Vita, s/n, Qd 151, Lt. 09, bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, na cidade de Santana do Araguaia-PA, neste ato representada por **CLÁUDIO BAIA FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, maior, portador do RG nº 05211313971-DETRAN/PA e CPF Nº 990.148.662-91, residente na Av. Independência, s/n, Centro, CEP: 68.685-000-000, fone: (91) 99109-6924, na cidade de Concórdia do Pará-PA, resolvem cerebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM, a fim de atender a demanda de manutenções e reformas nas Unidades de Ensino do município, conforme termo de referência e demais documentos anexo, conforme quantitativo e valores a seguir discriminados:

1.2. Este contrato fundamente-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOS OBJETOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM	M ²	842	59,30	49.930,60
Valor total R\$					49.930,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- atender prontamente os chamados técnicos do CONTRATANTE;
- executar a entrega somente por profissional técnico qualificado da própria empresa

- c) acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;
- d) configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- h) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de informática do CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II -Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V -A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços e peças adquiridas.

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação do município de Santana do Araguaia-PA.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ **49.930,60 (Quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais e sessenta centavos).**

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável, pelo período de 01 (um) ano;

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será na data de assinatura até **31 de Dezembro de 2022** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício **2022**

27 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2-165- Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0401.2-175 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato, no diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia da data de assinatura à 31/12/2022.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

-Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado

o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 04 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.470.217/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____